

Educação
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Bilhar

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/2371/DDF/2021
Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE;**

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BILHAR, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 13/94, de 18 de março, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Avenida João XXI, 43, 1º Direito, , 1000-299 LISBOA, NIPC 503031607, aqui representada por Ricardo José Geria Serralheiro Salgado, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE.**

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **57.000,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:
 - a) A quantia de **20.000,00 €**, destinada a comparticipar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
 - b) A quantia de **24.500,00 €**, destinada a comparticipar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**
 - c) A quantia de **12.500,00 €**, destinada a comparticipar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**
2. O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **5.700,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
3. Não obstante o indicado no n.º 2 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **34.200,00 €**.
4. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de **32.000,00 €**.
5. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
6. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
7. Sem prejuízo do n.º 2 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.º do presente contrato.
8. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
9. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Até 15 dias após a entrada em vigor	28.500,00 €
Dezembro.....	28.500,00 €
TOTAL.....	57.000,00 €

2. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo 2.º OUTORGANTE pode o 1.º OUTORGANTE autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
3. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º OUTORGANTE ao 2.º OUTORGANTE até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da CLÁUSULA 5.ª.

CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao 1.º OUTORGANTE, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(ins) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 15 dias após entrada em vigor, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;
- f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 1 de março de 2022, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 15 de abril de 2022, os seguintes documentos:
 - i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º OUTORGANTE;
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;

iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas;

iv. As informações determinadas pelo 1.º OUTORGANTE sobre o relatório de atividades e as contas de 2021 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.

- h) Disponibilizar até **15 de abril de 2022** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2021, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;
- i) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2021 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2021 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- j) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- k) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º OUTORGANTE, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º OUTORGANTE;
- l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo 1.º OUTORGANTE ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE, quando o 2.º OUTORGANTE não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes outros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3. O 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

CLÁUSULA 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. No presente ano, os apoios públicos ao 2.º OUTORGANTE titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo são previsivelmente inferiores a 40% do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. Quando se apure, em resultado da análise aos relatórios de contas do ano a que respeita o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que o 2.º OUTORGANTE ultrapassou, em sede de execução orçamental, o limiar de comparticipação pública titulada por contratos-programa previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, fica este obrigado a devolver ao 1.º OUTORGANTE o montante correspondente ao valor das remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais que ultrapassa o valor resultante da aplicação das limitações previstas no Despacho n.º 4097-A/2020, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril.

CLÁUSULA 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º OUTORGANTE no ano de 2021.

CLÁUSULA 9.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª

Vigência do contrato

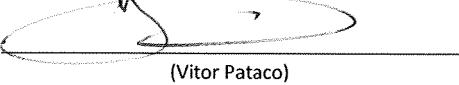
1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2021.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 14.ª

Disposições finais

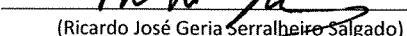
1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vitor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federacão Portuguesa de Bilhar



(Ricardo José Geria Serralheiro Salgado)

Assinado em Lisboa, em 21-12-2021 em 2
exemplares de igual valor.



Two handwritten signatures are present on the right side of the page. The signature on the left appears to be 'F. S.' and the one on the right appears to be 'M.J.'

ANEXO
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/2371/DDF/2021

Programa Desportivo

Programa Atividades Regulares

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Bilhar

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2020 e 2021, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

A principal diferença para o programa de 2020 será a adaptação face à pandemia Covid-19 pela qual estamos a passar.

Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

	Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
	Janeiro	2021	50 290,25 €	8,50%	50 290,25 €	8,50%
	Fevereiro	2021	38 457,25 €	6,50%	88 747,50 €	15,00%
	Março	2021	59 756,65 €	10,10%	148 504,15 €	25,10%
	Abril	2021	39 048,90 €	6,60%	187 553,05 €	31,70%
	Maio	2021	91 114,10 €	15,40%	278 667,15 €	47,10%
	Junho	2021	79 281,10 €	13,40%	357 948,25 €	60,50%
	Julho	2021	79 281,10 €	13,40%	437 229,35 €	73,90%
	Agosto	2021	39 640,55 €	6,70%	476 869,90 €	80,60%
	Setembro	2021	29 582,50 €	5,00%	506 452,40 €	85,60%
	Outubro	2021	30 765,80 €	5,20%	537 218,20 €	90,80%
	Novembro	2021	24 849,30 €	4,20%	562 067,50 €	95,00%
	Dezembro	2021	29 582,50 €	5,00%	591 650,00 €	100,00%
Soma			591 650,00 €			

Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

	Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2021 [€]
	Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à comparticipação solicitada)	113 500,00 €
	Federação Internacional	0,00 €
	Filiações	14 000,00 €
	Quotas	379 150,00 €
	Taxas de Inscrição em provas	0,00 €
	Patrocínios	85 000,00 €
	Autarquias	0,00 €
Soma		591 650,00 €

Programa Atividades Regulares

AR1 - Organização e Gestão da Federação

A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvem a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários líquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Operacional	Secretaria	Área Administrativa	23 100,00 €	23 100,00 €
	Outro	Limpeza	Outro	1 880,00 €	1 880,00 €
Soma				24 980,00 €	24 980,00 €

Programa Atividades Regulares

B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

	Recurso	Orçamento para 2021 [€]
	Eletricidade	750,00 €
	Água	300,00 €
	Combustíveis	0,00 €
	Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	14 000,00 €
	Rendas e alugueres	9 700,00 €
	Limpeza, higiene e conforto	0,00 €
	Comunicações	9 500,00 €
	Deslocações e estadias	252 795,00 €
	Ajudas de custo	5 000,00 €
	Despesas de representação	15 000,00 €
	Filiações e quotizações	0,00 €
	Material de escritório	4 000,00 €
	Livros e documentação técnica	0,00 €
	Publicidade e propaganda	10 000,00 €
	Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	15 000,00 €
	Vigilância e segurança	0,00 €
	Gastos com site	0,00 €
	Honorários	0,00 €
	Revisor Oficial de Contas	1 200,00 €
	Técnico Oficial de Contas	3 300,00 €
	Apoio jurídico	3 600,00 €
	Contencioso e notariado	0,00 €
	Trabalhos especializados	60 000,00 €
	Comissões	0,00 €
	Conservação e reparação	2 000,00 €
	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	0,00 €
	Impostos	1 900,00 €
	Serviços bancários	2 500,00 €
	Transporte de pessoal e mercadorias	4 000,00 €
	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
	Outros fornecimentos e serviços	10 000,00 €
Soma		424 545,00 €



Programa Atividades Regulares

Objetivos do Projeto:

A Federação Portuguesa de Bilhar tem e sempre terá como principal objetivo a promoção da actividade desportiva. Continuar a desenvolver a prática do Bilhar no nosso País e dignificar, como tem vindo a ser feito, Portugal na Europa e no Mundo.

A. RECURSOS HUMANOS - DAD

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvem a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados **todos os colaboradores** que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecionais Nacionais e Alto Rendimento:

	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Remunerações/Honorários líquidos [€]	Despesa total prevista [€]
--	---	----------------------	--------------------------------------	----------------------------

B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais-regionais ou Seleções distritais-regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

	Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2021 [€]	Atribuí título(s) nacionais
	Carambola - Circuito de Provas de Elite - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	3 600,00 €	Sim
	Carambola - Circuito de Provas de 1ª Divisão - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	400,00 €	Sim
	Carambola - Circuito de Provas de 2ª Divisão - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	400,00 €	Sim
	Carambola - Circuito de Provas de 3ª Divisão - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	400,00 €	Sim
	Carambola - Circuito de Provas de 1 Tabela - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	400,00 €	Sim
	Snooker - Circuito de Provas - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	1 500,00 €	Sim
	Pool Feminino - Circuito de Provas - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	1 800,00 €	Sim
	Pool - Circuito de Provas - Divisão Nacional	15/09 a 31/07	100		Federação	1 800,00 €	Sim
	Pool - Circuito de Provas 1ª Divisão Distrital	15/09 a 31/07	100		Federação	500,00 €	Sim
	Carambola - CN Esperanças	15/09 a 31/07	100		Federação	250,00 €	Sim
	Pool - CN Sub-17	Pool - CN Sub-17	2		Federação	250,00 €	Sim
	Pool - CN Sub-21	15/09 a 31/07	2		Federação	250,00 €	Sim
	Pool Português - Circuito de Provas - CN	15/09 a 31/07	100		Federação	20 250,00 €	Sim
	Carambola - Taça de Portugal	15/09 a 31/07	100		Federação	900,00 €	Sim
	Pool - Taça de Portugal	15/09 a 31/07	100		Federação	900,00 €	Sim
	Pool Português - Taça de Portugal	15/09 a 31/07	100		Federação	900,00 €	Sim
	Snooker - Taça de Portugal	15/09 a 31/07	100		Federação	900,00 €	Sim
	Pool Português - Masters	15/09 a 31/07	100		Federação	5 000,00 €	Não
Soma			1604			40 400,00 €	

Programa Atividades Regulares

B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

	Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 2021 [€] *	Atribuí título(s) nacionais (4)
	Carambola - Torneio de Abertura	112		Federação	1 000,00 €	Não
	Carambola - CN 1ªDivisão - Equipas	84		Federação	5 000,00 €	Sim
	Carambola - CN 2ªDivisão - Equipas	130		Federação	1 000,00 €	Sim
	Pool Masculino - CN 1ªDivisão - Equipas	236		Federação	8 000,00 €	Sim
	Pool Masculino - CN 2ªDivisão - Equipas	40		Federação	1 000,00 €	Sim
	Pool Português - CN - Equipas	1184		Federação	8 000,00 €	Sim
	Snooker - CN - Equipas	60		Federação	1 000,00 €	Sim
Soma		1846			25 000,00 €	

C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais-regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

	Identificação	Orçamento para 2021 [€]
	Associação de base territorial ou equivalentes(agrupamentos de clubes)	5 000,00 €
	Associações de agentes desportivos	0,00 €
	Clubes Desportivos(Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	1 500,00 €
	Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	0,00 €
	Outros Associados	0,00 €
Soma		6 500,00 €

D. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ações que visam a inclusão de praticantes desportivos com deficiência e que comportam a organização de quadros competitivos, apoios aos clubes enquadramento técnico, ações de promoção e seleções nacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

	Descrição das Ações a desenvolver em 2021	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2021 [€]
	Participação no European Pool Championship - Wheelchair 2021	Não	5 000,00 €
Soma			5 000,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2020: Devido à pandemia pela qual estamos a passar não foi possível realizar as actividades previstas para 2020

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

Programa Atividades Regulares

E. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO

Ações que visam promover o desporto praticado por elementos do sexo feminino producendo o aumento da prática, a diminuição do abandono e a melhoria dos resultados internacionais. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT), podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

	Descrição das Ações a desenvolver em 2021*	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2021 [€] * (3)
	Women's Eurotour Portugal 2020 - Realização de uma prova do circuito feminino europeu com o objetivo de ajudar as nossas atletas a competir, ao mesmo nível, com as atletas profissionais.	Sim	0,00 €
Soma			0,00 €

Descrição das ações desenvolvidas em 2020: Devido à pandemia Covid19 não foi possível realizar as actividades previstas para 2020

F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. *Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:*

F.1. Nome do Projeto

F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

F.3. Avaliação do projeto em 2020

Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2020:

F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto

Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:

F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explicita a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e d participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva continua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar?

F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)?

G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do projeto de Ética no Desporto, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

Ética: As principais ações a realizar são: a promoção do Plano Nacional de Ética no Desporto em eventos desta Federação através da distribuição de folhetos, kits, fixação de tarjas e/ou colocação de roll-ups; a promoção da imagem do Plano Nacional de Ética no Desporto em diversas publicações da FPB; a divulgação das atividades relacionadas com a ética no desporto através da rede de comunicação da FPB; a inclusão da temática em ações de formação desenvolvidas juntas dos agentes desportivos.

Formulário Ética no Desporto

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	0
	Projeto inovadores de desenvolvimento	0
Soma		0

Programa Atividades Regulares

1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1.2. Dados específicos por ação (replicar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de participação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

Projetos inovadores de desenvolvimento

2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver:

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Responsável/Diretor da ação:

Resultados esperados:

Metodologia ou evidências de avaliar o projeto:

2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de participação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos atualmente 4,77€ * 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas ecolocadas à consideração do IPDJ, I.P.

H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 2021 [€]
	Seguro dos agentes desportivos(apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	0,00 €
	Aquisição de Panos e Conjuntos de Bolas de Bilhar que proporcionem as melhores condições para a prática desportiva, a instalar nos clubes que acolham as fases finais tanto de Carambola como de pool	6 000,00 €
Soma		6 000,00 €

AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

Programa Atividades Regulares

I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto:

Devido à pandemia pela qual estamos a passar, os objetivos para 2021 serão os mesmos que estavam previstos para 2020: Renovação do título de Campeão Europeu Feminino; Reconquista do título de Campeões Europeus de Séniores A obtenção de mais uma medalha no próximos Campeonatos Europeus Absolutos

II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2021 ou 2020/2021

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 12

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 2

E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

Cargo: Não se aplica

E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

Cargo:

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0		0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados)	0	0	0	0

E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto

Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	0
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
Soma		0

F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

Programa Atividades Regulares

G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticante desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Não

H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2021 OU NA ÉPOCA DE 2020/2021 - Ano 2020:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

Programa Atividades Regulares

Anexos

Objetivos desportivos por competição internacional

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	Carambola - Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	3 Tabelas	Misto	Masculino	Quartos de Final	Do 4º a 8º lugar
2	Pool Masculino - Veteranos	Camp. Europa (fase final)	Todas	Veteranos	Masculino	Vencedor	Até ao 3º lugar
3	Pool - CE Sub-23	Camp. Europa (fase final)	Bola 8 e Bola 9	Sub-23	Masculino	Meia-Final	Até ao 3º lugar
4	Pool - CE Sub-19	Camp. Mundo (fase final)	Todas	Sub-19	Masculino	Meia-Final	Até ao 3º lugar
5	Pool - CE Júniores	Camp. Europa (fase final)	Todas	Júnior	Masculino	Meia-Final	Até ao 3º lugar
6	Pool - CE Sénior Masculino	Camp. Europa (fase final)	Todas	Sénior	Masculino	Final	Até ao 3º lugar
7	Pool - CE Sénior Feminino	Camp. Europa (fase final)	Todas	Sénior	Feminino	Vencedor	Até ao 3º lugar

A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 2021 ou época desportiva de 2020/2021

Programa das ações de preparação/estágios:

Nº ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med	Nº Aux	Nº Dir	Nº Out
1	Womens Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Feminino	27-02-2021	28-02-2021	2	Treviso	Itália	2	0	0	0	0	0
2	Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Misto	25-02-2021	28-02-2021	4	Treviso	Itália	2	0	0	0	0	0
3	Womens Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Feminino	26-06-2021	27-06-2021	3	St. Johann im Pongau	Austria	2	0	0	0	0	0
4	Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Misto	24-06-2021	26-06-2021	3	St. Johann im Pongau	Austria	2	0	0	0	0	0
5	Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Misto	29-04-2021	01-05-2021	3	Antalya	Turquia	2	0	0	0	0	0
6	Womens Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Feminino	30-04-2021	01-05-2021	2	Antalya	Turquia	2	0	0	0	0	0
7	Womens Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Feminino	07-08-2021	08-08-2021	2	Laszko	Eslovénia	2	0	0	0	0	0
8	Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Misto	05-08-2021	08-08-2021	3	Laszko	Eslovénia	3	0	0	0	0	0

Programa Atividades Regulares

Nº ação	Ação de Preparação/Estágio	Dimensão	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med	Nº Aux	Nº Dir	Nº Out
9	Womens Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Feminino	16-10-2021	17-10-2021	2	Petrich	Bulgária	2	0	0	0	0	0
10	Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Misto	14-10-2021	17-10-2021	3	Petrich	Bulgária	2	0	0	0	0	0
11	Womens Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Feminino	28-01-2021	30-01-2021	3	TBA	TBA	2	0	0	0	0	0
12	Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Misto	28-10-2021	30-10-2021	3	TBA	TBA	3	0	0	0	0	0
13	Womens Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Feminino	27-11-2021	28-11-2021	2	Treviso	Itália	2	0	0	0	0	0
14	Eurotour	Internacional	Pool	Senior	Misto	25-11-2021	27-11-2021	3	Treviso	Itália	2	0	0	0	0	0

Orçamento - Programa das ações de preparação/estágios

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	180,00 €	75,00 €	235,00 €	75,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	565,00 €
2	240,00 €	100,00 €	470,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	910,00 €
3	180,00 €	75,00 €	235,00 €	75,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	565,00 €
4	480,00 €	200,00 €	235,00 €	200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 115,00 €
5	240,00 €	100,00 €	470,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	910,00 €
6	360,00 €	150,00 €	470,00 €	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 130,00 €
7	240,00 €	100,00 €	470,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	910,00 €
8	1 080,00 €	450,00 €	1 410,00 €	450,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 390,00 €
9	240,00 €	100,00 €	470,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	910,00 €
10	360,00 €	150,00 €	470,00 €	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 130,00 €
11	240,00 €	100,00 €	470,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	910,00 €
12	540,00 €	225,00 €	705,00 €	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 620,00 €
13	240,00 €	100,00 €	470,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	910,00 €
14	360,00 €	150,00 €	470,00 €	150,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 130,00 €
Soma	4 980,00 €	2 075,00 €	7 050,00 €	2 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16 105,00 €

B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2021 ou época desportiva de 2020/2021

Programa Atividades Regulares

Programa da participação em competições internacionais:

	Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	data Início	data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med.	Nº Aux.	Nº Dir.	Nº Out.
1	Carambola - Campeonato do Mundo	Camp. Mundo (fase final)	3 Tabelas	Misto	Masculino				TBA	TBA	TBA	3	0	0	0	0
2	Pool Masculino - Veteranos	Camp. Europa (fase final)	Todas	Veteranos	Masculino				TBA	TBA	TBA	4				
3	Pool - CE Sub-23	Camp. Europa (fase final)	Bola 9 e Bola 8	Sub-23	Masculino				TBA	TBA	TBA	3				
4	Pool - CE Sub-19	Camp. Europa (fase final)	Todas	Sub-19	Masculino				TBA	TBA	TBA	3				
5	Pool - CE Júniores	Camp. Europa (fase final)	Todas	Júnior	Masculino				TBA	TBA	TBA	3				
6	Pool - CE Sénior Masculino	Camp. Europa (fase final)	Todas	Sénior	Masculino				TBA	TBA	TBA	5				
7	Pool - CE Sénior Feminino	Camp. Europa (fase final)	Todas	Sénior	Feminino				TBA	TBA	TBA	4				1

Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2021 ou época desportiva de 2020/2021

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	620,00 €	480,00 €	940,00 €	480,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 520,00 €
2	2 700,00 €	1 800,00 €	1 175,00 €	1 800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 475,00 €
3	1 620,00 €	1 080,00 €	940,00 €	1 080,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4 720,00 €
4	2 160,00 €	1 440,00 €	940,00 €	1 440,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 980,00 €
5	2 160,00 €	1 440,00 €	940,00 €	1 440,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5 980,00 €
6	3 240,00 €	2 160,00 €	1 410,00 €	2 160,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8 970,00 €
7	2 700,00 €	1 800,00 €	1 175,00 €	1 800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 475,00 €
Soma	15 200,00 €	10 200,00 €	7 520,00 €	10 200,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	43 120,00 €

C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2021

Programa Atividades Regulares

Este formulário destina-se a recolher informação sobre o apoio acima referido. Indicar os praticantes desportivos residentes nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira, o número de viagens necessário para cumprimento das ações de preparação e das participações em competições internacionais indicadas nos Anexos B e C, e o custo previsto para a deslocação:

	Designação da Seleção Nacional	Estimativa do nº de praticantes oriundos da RA dos Açores envolvidos nas ações desta SN	Estimativa do nº de praticantes oriundos da RA dos Madeira envolvidos nas ações desta SN	Nº de ações de preparação / competições em que participarão	Nº de viagens aéreas entre a RA dos Açores e o continente	Nº de viagens aéreas entre a RA da Madeira e o continente	Custo previsto para as deslocações por via aérea
	CaPool - CE Sénior Masculinonomeonato	0	2	5	0	7	2 000,00 €
Soma							2 000,00 €

D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.

Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento:

	Nº de árbitros de Alto Rendimento (estimativa)	Valor estimado dos gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de Alto Rendimento
	0	0,00 €
	0	0,00 €
Soma	0	0,00 €

Programa Atividades Regulares

Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2020	Previsto para 2021 [€]	Comparticipação Solicitada	%
AR1 - Organização e Gestão da Federação	0,00 €	449 525,00 €	112 381,25 €	25,00%
A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO	0,00 €	24 980,00 €		0,00%
B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	0,00 €	424 545,00 €		0,00%
AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva	0,00 €	82 900,00 €	32 662,60 €	39,40%
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	0,00 €	65 400,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	0,00 €	6 500,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00 €	5 000,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	0,00 €	0,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	0,00 €	6 000,00 €		0,00%
AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento	0,00 €	61 225,00 €	30 085,98 €	49,14%
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	0,00 €	16 105,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	0,00 €	43 120,00 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÔNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	0,00 €	2 000,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUÍZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	0,00 €	0,00 €		0,00%
Total	0,00 €	593 650,00 €	175 129,83 €	29,50%